



CONTRATO N° 23/2020
ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020, PROC. N° 21/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa L.P AZEVEDO, (TODA CHIC), mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.064.023/0001-90, com sede administrativa na Rua Ulisses Guimarães, 100, Centro, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, residente na Avenida Araguaia, nº 0, Centro, nesta Cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CPF sob nº. 749.854.423-72, portador da Carteira de Identidade nº. 1.586.627, expedida pela SSP/TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando, e do outro lado, a empresa L.P AZEVEDO, (TODA CHIC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.830.973/0001-50, com sede estabelecida na Avenida Alagoas, nº 111, Quadra 13 Lote 03, Centro, CEP: 77.960-000, Augustinópolis/TO, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Lizandra Pereira Azevedo, inscrita no RG nº 069083972019-9, CPF nº 004.899.581-92, doravante denominada de **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, conforme cláusula primeira deste termo, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento de fogos de artifícios para abrilhantar as festividades tradicionais alusiva ao 29º aniversário de emancipação política do município de Carrasco Bonito/TO, à ser realizado no dia 23 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/03/2020, podendo ser prorrogado, durante a gestão atual, mediante assinatura de Termo de Aditamento, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse deste Município e se houver acordo entre as partes.

1.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 01 (um) dias após assinatura deste termo contratual, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, centro, Carrasco Bonito/TO, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os produtos/materiais contratados serão fornecidos na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GIRANDOLA 3600	-	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
02	GIRANDOLA 3600 CORES	-	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00



03	TORTA VIP CORES	-	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
04	FOGUETE 12X1	-	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 5.320,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requerente, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome e CNPJ da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, e o número do processo de dispensa de licitação.

4.3. Os pagamentos serão realizados através de pagamento/transferência bancária para a conta da empresa contratada, conforme dados fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 26 e 27 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia, de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ. 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>34</u>
Proc. N° <u>91</u>

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 20 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO
BONITO/TO
CONTRATANTE

LIZANDRA PEREIRA AZEVEDO
CPF nº 004.899.581-92
L.P AZEVEDO
CNPJ nº 17.830.973/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME Letícia Silva do Nascimento
RG Nº
CPF Nº 060.880.471-59
ASSINATURA:

TESTEMUNHA 02:

NOME Bruna Siqueira O. Nunes
RG Nº
CPF Nº 048.330.721-14
ASSINATURA: